Anno de 1845. Quinta feira 18 de Setembro. Anno XX N. 207.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Lua nova a 1 as 7 h. e 15 min. da manhãa.
Crescente a 9 as 3 h. e 4 minutos da tard.
Lua cheia a 15 as 7 hor. e 54 min. da man.
Minguante a 23 as 10 hor. e 6 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 6 h. e 6 min. da manhãa.
Segunda as 6 h. e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Domingos, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
16 Terça S. Cornelio, aud. do J. de D. da 1. v. e do J. dos Feitos.
17 Quarta S. Hidelgardes, aud. do J. de D. da 3. vara.
18 Quinta S. Thomaz, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
19 Sexta S. Januario, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
20 Sabbado S. Eustaquio, aud. do J. de D. da 2. vara.
Domingo S. Matheus.

CAMBIOS NO DIA 17 DE SETEMBRO.

Cambio sobre Londres, 26 d. por 1$ a 60 d.
» » Pariz 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %.
Ouro - Onças hespanholas 30$000 a 31$000
» Moeda de 6$400 vel. 18$000 a 18$100
» » de 6$400 . nov. 17$500 a 17$700
» » de 4$000 . . 9$400 a 9$700
Prata - Patacões . . . . 1$980 a 1$990
» Pesos Columnares. 2$000 a 2$200
» Ditos Mexicanos . 1$950 a 1$970
» Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N.º 353, DE 12 DE JULHO DE 1845.

Designa os casos em que terá lugar a desappropriação por utilidade publica geral, ou municipal da côrte.

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da assembléa geral legislativa:

Artigo 1. A desappropriação por utilidade publica geral, ou municipal da côrte, terá lugar nos seguintes casos:

§ 1. Construcção de edificios e estabelecimentos publicos, de qualquer natureza que sejão.

§ 2. Fundação de povoações, hospitaes e casas de caridade ou de instrucção.

§ 3. Aberturas, alargamentos ou prolongamentos de estradas, ruas, praças e canaes.

§ 4. Construcção de pontes, fontes, aqueductos, portos, diques, caes pastagens, e de quaesquer estabelecimentos destinados a commodidade ou servidão publica.

§ 5 Construcções ou obras destinadas á decoração ou salubridade publica.

Art. 2. Quando fôr determinada por lei ou decreto qualquer obra das indicadas no artigo antecedente, comprehendendo, no todo ou em parte, predios particulares que devão ser cedidos ou desappropriados, será levantado, por engenheiros ou peritos, o plano da obra e as plantas dos predios comprehendidos, declarando-se os nomes das pessoas a quem pertencem.

Art. 3. Tanto o plano da obra como as plantas dos predios comprehendidos serão depositados na camara municipal respectiva, e ahi, expostos ao conhecimento dos proprietarios, por dez dias, contados do dia da convocação por bando, feita aos mesmos para esse fim.

A mesma convocação será feita por editaes affixados em lugares publicos e em jornaes, havendo-os no municipio.

Art. 4. O secretario da camara municipal certificará as publicações por bando e por editaes, e lavrará termo de comparecimento dos proprietarios, tomando-lhes as declarações e reclamações que fizerem verbalmente, e annexando as que lhe fôrem apresentadas ou dirigidas por escripto.

Art. 5. Findos os dez dias, a camara municipal, unindo a si dous engenheiros, e na falta peritos (não sendo os que levantárão o plano), receberá as reclamações dos proprietarios; e ouvindo as pessoas que entender conveniente, dará o seu parecer.

Todos estes actos findarão em vinte dias improrogaveis, seguidos aos dez precedentes; e, lavrado termo de quanto occorrer, será tudo remettido ao presidente da provincia.

Art. 6. Se o presidente da provincia, em vista das reclamações e observações dos proprietarios e parecer da camara municipal, entender que o plano primitivo deva soffrer alteração, e esta comprehender outros predios particulares, mandará praticar a respeito destes as formalidades do artigo 2.º e seguintes.

Art. 7. O presidente da provincia remetterá tudo, com o seu parecer, ao governo imperial, a quem compete approvar definitivamente os planos das obras, para cuja execução fôr necessaria cessão de propriedades particulares por motivo de utilidade publica geral ou municipal da côrte.

Art. 8. Quando as obras de que trata o artigo 1.º fôrem projectadas na côrte, a camara municipal remetterá directamente ao ministro do imperio as reclamações e observações que fizerem as partes; e se as ditas obras forem projectadas pela mesma camara municipal da côrte, e a desappropriação fôr exigida por ella, por utilidade municipal, não terão lugar as disposições do artigo 5.º e seguintes. Neste caso, praticadas as formalidades dos artigos 2., 3. e 4., a referida camara remetterá os documentos e plantas, com a sua requisição ao ministro do imperio, perante quem poderão os proprietarios fazer suas reclamações e observações, no espaço estabelecido no artigo 5.º, devendo o ministro ouvir a camara sobre taes reclamações, se parecerem attendiveis.

Art. 9. Approvados os planos das obras por decreto imperial, depois de praticadas as formalidades dos artigos antecedentes, entende se vericado o bem publico para se exigir o uso ou emprego das propriedades particulares comprehendidas nos planos.

Art. 10. A desappropriação será promovida pelo procurador da corôa, ou outro agente do poder executivo para isso designado, quando as construcções, obras e estabelecimentos que derem lugar á desappropriação se fizerem á custa do thesouro publico; será porém promovida pelo procurador da camara municipal da côrte, ou por outro agente della, quando se fizerem á custa das rendas da mesma.

Art. 11. O juiz do civel da primeira instancia pronunciará a desappropriação, á vista dos seguintes requisitos:

§ 1. Lei ou decreto imperial que autorise algumas das obras ou estabelecimentos declarados no artigo 1.º

§ 2. Decreto imperial que approve definitivamente os planos das ditas obras.

§ 3. Plantas de cada uma das propriedades particulares comprehendidas no plano, com indicação dos nomes dos proprietarios.

§ 4. Certidão de se haverem praticado todas as formalidades exigidas para a approvação definitiva dos planos.

§ 5. Citação dos proprietarios e suas mulheres.

Esta decisão será intimada aos proprietarios, e della se dará aggravo de petição ou de instrumento, no qual só haverá provimento quando faltar algum dos requisitos exigidos neste artigo, ou a decisão não fôr conforme a elles.

Art. 12. Dentro de cinco dias depois desta intimação, he o proprietario obrigado a declarar em juizo os nomes dos inquilinos ou rendeiros, e possuidores de bemfeitorias e de servidões reaes que podem ser prejudicadas pela desappropriação, e apresentar copia authentica dos contratos que com elles tiver.

A falta desta declaração e apresentação obriga o proprietario á indemnisação dos ditos interessados.

Art. 13. O procurador ou agente que promover a desappropriação declarará por termo nos autos a quantia ou quantias que offerece por indemnisação ao proprietario e aos mais interessados, declarados na forma do artigo antecedente; e lhes fará intimar essa offerta, que será publicada em jornaes, havendo-os no lugar.

Art. 14. Os proprietarios e os outros interessados a quem fôr feita a offerta, serão obrigados a declarar, dentro de dez dias da intimação, se acceitão a indemnisação offerecida; e, no caso de a não acceitarem, declararão a quantia que pretendem.

Art. 15. Os tutores e curadores das pessoas que os devem ter serão autorisados, por simples despacho do juiz dos orphãos, a consentirem na desappropriação, e acceitarem as offertas, achando-as uteis aos seus tutelados ou curados.

Art. 16. Se as offertas não fôrem acceitas no prazo do artigo 14, e o procurador ou agente da desappropriação não annuir ás exigencias, serão as indemnisações marcadas por um jury na forma seguinte:

Art. 17. O juiz do civel designará na lista dos jurados do municipio onde forem sitos os predios que se devem desappropriar, dezoito dos principaes proprietarios nella inscriptos; e formando com elles uma lista especial, a fará intimar ao proprietario e ao procurador, ou agente da desappropriação, para comparecerem na primeira audiencia, e cada um escolher tres jurados da lista especial, com pena de revelia.

Sendo muitos os co-proprietarios ou concorrendo outros interessados na indemnisação, a escolha dos tres jurados será feita por accordo de todos; e quando não concordarem, sendo tres, cada um nomeará um; e sendo mais ou menos de tres, a sorte decidirá quem deva nomear um ou mais de um.

Além dos seis escolhidos pelas partes ou á sua revelia, o juiz do civel escolherá mais um, e os sete jurados assim escolhidos formarão o jury que deve fixar a indemnisação.

Art. 18. Não poderão ser designados os jurados interessados na desappropriação ou indemnisação.

Art. 19. Os jurados escolhidos comparecerão com o juiz do civel e seu escrivão no lugar e dia para que fôrem convocados e prestarão juramento: os que não comparecerem sem motivo legitimo serão multados pelo juiz em 50$ *rs.* para as despezas da municipalidade, e substituidos por nova escolha.

Art. 20. Reunido o jury em sessão publica, presidido pelo juiz do civel, este lhe apresentará:

1. As offertas e as exigencias para as indemnisações

2. As plantas dos predios subjeitos á desappropriação, e os documentos offerecidos pelas partes em seu favor.

Art. 21. As partes ou seus procuradores poderão apresentar suas observações resumidamente, e o jury poderá ouvir aos peritos que julgar conveniente, fazer vistorias nos lugares, ou delegar para esse fim um ou alguns dos seus membros.

Art. 22. A discussão será publica, podendo continuar mais de um dia; e logo que fôr encerrada pelo juiz do civel, os jurados se retirarão á sala particular, e sob a presidencia de um de seus membros ahi eleitos fixarão as indemnisações por maioria absoluta de votos.

Art. 23. Serão fixadas indemnisações distinctas em favor das partes que as reclamarem sobre titulos differentes.

No caso de usofructo, porém, uma só indemnisação será fixada pelo jury, em attenção ao valor total da propriedade, e o usofructuario e proprietario exercerão seus direitos sobre a quantia fixada.

O usufructuario, não sendo pai ou mãi do proprietario, poderá ser obrigado a prestar fiança.

Art. 24. As indemnisações que o jury fixar não poderão em caso algum ser inferiores ás offertas dos agentes da desappropriação, nem superiores ás exigencias das partes.

Art. 25. Os edificios que fôr necessario desappropriar em parte, serão desappropriados e indemnisados no todo, se os proprietarios o requererem.

Com a mesma condição serão igualmente desappropriados e indemnisados no todo os terrenos que ficarem reduzidos a menos de metade.

Art. 26. Nas indemnisações, os jurados attenderão á localidade, ao tempo, ao valor em que ficar o resto da propriedade por causa da nova obra, ao damno que provier da desappropriação, e a quaesquer outras circumstancias que influão no preço; porém as construcções, plantações e quaesquer bemfeitorias feitas na propriedade depois de conhecido o plano das obras, e com o fim de elevar a indemnisação, não deverão ser attendidas.

Art. 27. Assignada a decisão do jury, será esta entregue pelo seu presidente ao juiz do civel, que a julgará por sentença, condemnando nas custas na fórma abaixo declarada.

Art. 28. Se as indemnisações não excederem ás offertas, as partes que as recusarem serão condemnadas nas custas; e se fôrem iguaes as exigencias das partes, serão estas aliviadas das custas, que serão pagas pelo thesouro ou pela municipalidade.

Se a indemnisação for superior á offerta, e inferior á exigencia, as custas se dividirão em proporção.

Serão sempre condemnados, nas custas, qualquer que seja a somma da indemnisação, os proprietarios que se não conformarem com a disposição do artigo 14.

Art. 29. Desta sentença se poderá interpôr o recurso de appellação para a relação do districto.

A appellação terá o effeito devolutivo sómente, e a relação só poderá annullar o processo por falta da observancia de fórmas substanciaes.

Se a relação annullar o processo, será fixada a indemnisação com outros jurados, que serão presididos pelo substituto do juiz do civel, e do julgamento não haverá mais recurso.

Art. 30. Fixada a indemnisação na fórma acima, e depositada a quantia, o juiz do civel expedirá mandado de omissão de posse, que não admittirá embargos de natureza alguma.

Art. 31. Feito o deposito, praticar-se-ha o disposto na ordenação livro 4.º titulo 6.º *in pr.*, e § 1.º, com o que o predio desappropriado se considerará livre de todos os onus, hypothecas e lides pendentes, as quaes não poderão impedir o processo da desappropriação.

Art. 32. Quando as partes acceitarem as offertas do procurador ou agente que promover a desappropriação, terá a quantia depositada, e se praticará o ordenado no artigo antecedente para os mesmos fins.

Art. 33. A desappropriação e processo della são isentos dos impostos de siza e dos sellos fixos e proporcionaes.

Art. 34. Os emprezarios das obras declaradas no artigo 1.º promoverão as desappropriações necessarias para execução das ditas obras, usando dos mesmos direitos do procurador da corôa e da camara municipal.

Art. 35. Fica em seu vigor a lei de 29 de setembro de 1826, no que toca á desappropriação por necessidade.

Art. 36. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

José Carlos Pereira de Almeida Torres, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de-Janeiro, em 12 de julho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. O Imperador.

José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

(*Concluido.*)

Officios—Ao chefe de policia interino, scientificando-o de haver concedido á Manoel Joaquim Magalhães e Joaquim Cordeiro de Magalhães a dispensa que pedirão, este de segundo supplente do subdelegado do districto da Baixa-verde, e aquelle de primeiro do da freguezia de Serra-Talhada.

Dito—Ao chefe da legião de Olinda, recommendando, communique a Manoel Francisco de Souza Leão, que o posto de capitão, para o qual se o nomeou em 29 de maio de 1844, acha-se por outro occupado, por não haver elle tirado patente dentro do prazo legal.

Portaria— Concedendo a Manoel Francisco de Souza Leão a dispensa, que solicitára, do cargo de primeiro supplente do subdelegado da freguezia de Maranguape. —Participou-se ao chefe de policia interino.

IDEM DO DIA 13.

Officio—Ao commandante das armas, recommendando a execução do imperial aviso, que permitte, recolha-se á côrte, para continuar seus estudos, o primeiro tenente do quarto batalhão de artilharia á pé, Luis Antonio Lacombe.

Dito—Ao inspector da thesouraria da fazenda, autorisando-o a acceitar o aluguel annual de 200$ rs., que, com a condição de reparar a casa da rua Direita, pertencente aos proprios nacionaes, por ella offerece o respectivo ex-arrematante.

Dito— Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, validando as arrematações dos impostos, cuja arrecadação estava a cargo das collectorias do Cabo, Serinhãem e Garanhuns: declarando, faça pôr novamente em praça os dos municipios, a cuja arrematação não ha[illegible] apparecido licitantes: e significando, que, no entretanto, devem estes continuar a ser cobrados pelos collectores.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, autorisando-o a comprar a Gaudino Agostinho de Barros as 800 saccas de farinha, que vão ser mandadas para a ilha de Fernando, sem a clausula de receber o mesmo aquellas das mesmas saccas, que, por más, forem regeitadas pelo commandante daquelle presidio.

Dito—Ao mesmo, dando-lhe faculdade para empregar na escripturação da companhia dos aprendizes menores a um dos serventes do arsenal sob sua direcção.

Dito—Ao mesmo, facultando a compra de 300 meios de sola, 50 pelles de cabra, 10 libras de fio fino para sapateiro, duas de linha de Oeiras, e 50 de sébo em bexiga.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional do Recife, scientificando-o de haver approvado a proposta para os postos vagos do respectivo quarto batalhão, com excepção da parte relativa á Caetano Silverio da Silva, por achar-se nomeado alferes do terceiro batalhão.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando, recommende ao respectivo patrão-mor, actualmente encarregado do registo do porto, o exacto cumprimento do artigo 177 do regulamento dos correios, de 21 de dezembro de 1844.

Portarias—Reformando; do terceiro batalhão deste municipio, o capitão Joaquim Lucio Monteiro da Franca, os tenentes José Gonçalves Ferreira e Silva, e Francisco José Raposo, e os alferes Antonio Carlos Pereira de Burgos, João Baptista Ferreira da Annunciação, Antonio José Rodrigues de Souza Junior, e Miguel José de Almeida Pernambuco; e do quarto o capitão Maximiano Francisco Duarte e o tenente Joaquim Correia da Costa. —Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife.

Commando das Armas.

— *Illm. e Exm. Sr.*— Prescindindo o 2.º tenente

FOLHETIM.

CAROLINA NA SICILIA. (*)

QUARTA PARTE.

LXV.

CATASTROPHE.

Fieis ao emprazamento, os conciapelli havião feito face as occurrencias ate a ultima extremidade. O velho consul estava convencido de que a mudança do *Te-Deum* era um estratagema para desviar os Inglezes de São Francisco; mas quando depois de muitas horas de espera vio que os Inglezes se não arredavão do seu posto, e que o rei não apparecia, começou a considerar com inquietação as peças apontadas para elle, e cujos morrões accesos erão para inspirar philosophicas reflexões.

O povo que corrêra a vêr a cerimonia, havia cedido ha muito tempo á este argumento peremptorio, cançado de esperar o cortejo, que ainda esperaria se não houvesse perdido a paciencia. As massas nunca soffrem um engano impunemente; este havia produzido nellas uma reacção funesta; forão diminuindo pouco a pouco os gritos de — Viva Fernando — até que se extinguirão, e apparecerão as chufas, os sarcasmos, as vaias e os assovios. Lazzaro quiz suster os fugitivos; mas o movimento estava dado, e a derrota era geral; e quem ha hi que possa suspender em seu curso, e fazer arrepiar a torrente popular? Tudo que Lazzaro pôde conseguir, foi não ser arrastado por elles.

— Parece que vai tudo por agua abaixo! disse elle meneando tristemente a cabeça. Desta vez ainda a vantagem he para os amaldiçoados casacas vermelhas. Bem diz o cura de São Roque que elles tem pacto com o diabo.

— E então! mestre, perguntou-lhe a sua tropa, a festa dos lagostas pelo modo não começa hoje?

— Paciencia, meus filhos, paciencia! quer aqui, quer em outra qualquer parte as horas não tem mais de 60 minutos.

— He verdade, mas Vm. não nos diz quanto vale cada minuto, quando a gente desespera com a arma ao hombro á vista do inimigo.

— Ora vamos lá! vossês não hão de morrer por isso!

— Nem os Inglezes tão pouco, sangue de Dio! isso mesmo he que nos zanga!

Não havia duvida que se Carolina houvera nesse momento apparecido, fôra a sua presença o signal das hostilidades. Cançado de esperar o rei, e ao vêr frustrados todos os seus calculos, Castronê teve por um momento a ideia de ir busca-lo á Favorita; mas suspendeo-o a reflexão; que tinha elle bom senso e muita circumspecção; comprehendeo portanto perfeitamente que tendo o povo abalado, excitar o combate fôra provocar uma carnagem inutil e enviar á morte os conciapelli. O numero e attitude das tropas britanicas, nada tinhão de tranquillizador; e tal era o seu furor, que só esperavão o primeiro tiro para pôr a cidade a fogo e a sangue. Estas disposições sanguinarias se manifestavão no olhar dos soldados, e muito custava aos chefes conte-los nos limites da disciplina.

Castronê e o proprio Lazzaro se rendêrão ambos, sem dar um golpe, porém de muito máo humor, aos duros conselhos da necessidade: um recolheu-se ao seu bairro á frente da sua tropa lograda e mal satisfeita, o outro foi levar á Favorita esta desastrosa noticia.

E o que fez Carolina, ao sabe-la? Terrivel desengano! Com a cabeça entre as mãos, ouvio Castronê até o fim sem interrompe-lo uma só vez; e muito tempo depois que elle concluira a sua narração esteve ella absorta, com os olhos fixos, e n'uma immobilidade ainda mais horrivel do que o silencio em que estava. Depois erguendo-se de repente:

— He por tua culpa! gritou com irritada voz. Impediste-me de ir a noute passada a Palermo, e todo o mal vem d'ahi. Eu houvera fixado a mobilidade do povo, vencido a inercia do exercito, e o rei ao ver-me tivera perseverado em suas resoluções. Não convinha abandona-lo á si mesmo um só instante.

— V. magestade tem sempre rasão, e os erros estão da minha parte. A força de prudencia fui imprudente; receava despertar as suspeitas dos Inglezes, quando ellas ja estavão despertadas. Querendo fazer de finorios com esses velhacos ilheos, perdemos a partida........ quando digo perdida, quero dizer empatada; as cousas estão hoje no estado em que estavão hontem.

— Com uma derrota de mais, e o prestigio de menos. Tem de se começar tudo de novo, entretanto que a esta hora tudo estaria acabado. Se tu não fôras, estivera eu rainha ou morta.

Depois reflectindo que era abater-se, e comprometter a sua dignidade conceder a Castronê tão grande influ-

(*) Vide *Diario* n.º 206.

MUTILADO

Epifanio Borges de Menezes Doria da licença de 2 mezes concedida por V. Exc., e communicada a este quartel general em officio de 20 de agosto findo, a fim de ir a provincia da Bahia tratar de sua saúde; mandei-o apresentar ao respectivo contingente do 4.° batalhão de artilharia a pé, a que pertence. Déos guarde a V. Exc. Quartel general na cidade do Recife, 6 de setembro de 1845. — Illm. e Exm. Sr. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente da provincia. — *Antonio Correia Siára.*

— *Illm. Sr.* — Inclusa envio a V. S. a nota demonstrativa das salvas dadas pelas fortalezas desta provincia em o mez proximo passado. Deos guarde a V. S. Quartel general na cidade do Recife, 6 de setembro de 1845. — *Antonio Correia Siára.* — Illm. Sr. José de Brito Inglez, coronel pagador militar.

— *Illm. Sr.* — Para que V. S. possa levar a effeito o que se acha disposto pelo artigo 32 das instrucções, que baixárão com o decreto de 14 de agosto de 1843, envio a V. S. as relações nominaes, aqui adjuntas, assignadas pelo respectivo coronel commandante, comprehendendo os officiaes e praças de pret do 1.° batalhão de caçadores do exercito, que effectivamente embarcárão no vapor *Guapiassú* a 4 do corrente, com destino a provincia das Alagoas. Deos guarde a V. S. Quartel general na cidade do Recife, 6 de setembro de 1845. — *Antonio Correia Siára.* — Illm. Sr. José de Brito Inglez, coronel pagador militar.

— *Illm. Sr.* — Apresentando-se neste quartel general o cirurgião Simplicio Lins de Sousa Fontes, pretendendo ser engajado para ir servir na ilha de Fernando, rogo a V. S., haja de me informar, se este facultativo bem desempenhará as funcções, que são inherentes a sua profissão, e que de mister se fazem n'aquelle presidio, para que eu possa propô-lo ao Exm. Sr. presidente da provincia. Deos guarde a V. S. Quartel general na cidade do Recife, 9 de setembro de 1845. — *Antonio Correia Siára.* — Illm. Sr. doutor José Estaquio Gomes.

— Inclusa achará Vmc. a guia do 1.° sargento André Avelino Lins Wanderley, que por aviso da secretaria da guerra de 20 do proximo passado mez lhe foi concedida passagem do 1.° batalhão de artilharia a pé, a que pertencia, para o 2.° da mesma arma; para que Vmc. contemple a sobredita praça no estado effectivo, e lhe abra os precisos assentamentos, a vista da mesma guia. Deos guarde a Vmc. Quartel general na cidade do Recife, 9 de setembro de 1845. — *Antonio Correia Siára.* — Sr. João do Rego Barros Falcão, capitão commandante do destacamento do 2.° batalhão de artilharia a pé.

— *Illm. e Exm. Sr.* — Pelo titulo 5., artigo 78, do regulamento de 17 de fevereiro de 1832 se acha estabelecido, que os capellães dos corpos sejão obrigados a apresentarem se nos hospitaes regimentaes, logo que forem chamados para administração dos soccorros espirituaes de que os enfermos possão precisar: não havendo nos corpos desta guarnição capellães, os das fortalezas do Brum e Buraco, teem tido tal incumbencia, e por este exercicio não ha lei que lhes arbitre gratificação. Somente os capellães do exercito effectivamente empregados percebem a gratificação addicional de 40$ rs. mensaes: todavia por ordem de 2 de julho ultimo do Exm. vice-presidente desta provincia, communicada opportunamente a este commando, foi abonada esta gratificação ao padre Christovão de Hollanda Cavalcanti; capellão daquella fortaleza; e, segundo estou informado, a pagadoria militar effectuou esse pagamento desde a época em que foi [illegible] pagamen[illegible] artilharia a pé [illegible] desligado do batalhão de [illegible] capellão do exercito Fr. José de S. Jacintho [illegible] Mavignier, mediante recibo especial a despeito do artigo 20 das instrucções de 14 de agosto do anno proximo passado) e sem que authenticado por este commando fosse tal documento, como dispõe o referido artigo: em consequencia do que fica expendido V. Exc. deferirá, e a vista dos documentos annexos, o requerimento, que devolvo, do padre Amaro José de Carvalho, actualmente capellão do forte do Buraco, como julgar de justiça. Deos guarde a V. Exc. Quartel general na cidade do Recife, 9 de setembro de 1845. — Illm. e Exm. Sr. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente da provincia. — *Antonio Correia Siára.*

Illm. e Exm. Sr. — O aviso da repartição da guerra, datado de 22 de janeiro ultimo, concedendo licença ao capitão do 4.° batalhão de artilharia a pé, Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, deve ser executado: he quanto me cumpre informar a V. Exc. Deos guarde a V. Exc. Quartel general na cidade do Recife, 9 de setembro de 1845. — Illm. e Exm. Sr. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente da provincia. — *Antonio Correia Siára.*

— *Illm. e Exm. Sr.* — Segundo me informa o respectivo commandante do forte do Pão-Amarello, tem-se principiado a edificar uma casa nas approximações deste forte, sem que, como he expresso no regulamento de 12 de fevereiro de 1812, precedesse para semelhante fim licença da secretaria da guerra; e sendo o dever d'aquelle commandante cumprir o que opportunamente se lhe determinou por este quartel general, em observancia do supracitado regulamento, implicitamente em vigor, fiz sciente disto mesmo á autoridade local, a fim de providenciar no sentido conveniente: he quanto posso informar a V. Exc. Deos guarde a V. Exc. Quartel general na cidade do Recife, 9 de setembro de 1845. — Illm. e Exm. Sr. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente da provincia. — *Antonio Correia Siára.*

— *Illm. e Exm. Sr.* — A V. Exc. endereço o requerimento do alferes do 1.° batalhão de caçadores do exercito Antonio Pedro Ferreira Campello, impetrando tres mezes de licença de favor, para ir a provincia de S. Pedro do Rio-Grande-do-Sul, pelos motivos expendidos em dito requerimento. A vista das disposições relativas á concessão de licenças aos officiaes, para fóra das provincias, a cujas guarnições pertencem estes, e da informação produzida pelo respectivo coronel commandante, V. Exc. resolverá como julgar conveniente. Deos guarde a V. Exc. Quartel general na cidade do Recife, 10 de setembro de 1845. — Illm. e Exm. Sr. concelheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente da provincia. — *Antonio Correia Siára.*

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

O RELOGIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

(*Correspondencia reservada. — Correio da Côrte*).

Sr. Sentinella. — Não sei porque metteo-se em cabeça a alguns papalvos n'esta casa que se preparava uma modificação ministerial; e andavão tão encasquetados que fazião um milhão de conjecturas, a qual mais tola e mais impossivel de realisar-se. Era um ministerio de coalição, de conciliação, ou como melhor nome haja, que estava na forja: davão baixa ao Manoel Alves e ao Hollanda; dizião que entraria um da maioria, que com o Limpo e José Carlos fazião tres; e os outros tres ião-se buscar á minoria. Houve guela que engolio ser o Honorio um dos tres! Todo este reboliço, todas estas conjecturas fôrão suggeridas pelos recados que aqui andava dando o irmão do José Carlos, em nome d'este, pedindo que não faltassem a partida da rua de Rezende. Muita vontade tem esta gente de vêr o ministerio pelas costas! Dizem que o José Carlos, n'estas ultimas segundas feiras, tem visto rarear os concurrentes ao *pão-de-ló* e aos *sorvetes*, e por isso lembrou se de usar da esperteza dos recados. Ora eis-ahi o facto em que tantos planos se basearão. Tino politico até aqui.

Entrou em discussão, na segunda-feira, o parecer da commissão de pensões e ordenados, reprovando a pensão concedida á baroneza de Taquary, em remuneração de 50 annos de bons serviços prestados por seu fallecido marido, o tenente-general Manoel Jorge Rodrigues. A commissão, que tem approvado tantas pensões, reprovou esta por causa das más circumstancias em que se acha o thesouro publico! — De duas uma: ou a razão não vale nada, ou então deveria ter sido allegada a respeito de todas as outras; porque as circumstancias do thesouro, o miserrimo estado em que se achão os cofres publicos, sangrados e exhaustos, não são factos que apparecessem de hontem para hoje, são males chronicos; e se n'estas despezas deve-se levar em conta o estado do thesouro, como me parece judicioso, então, como disse, nenhuma pensão deverá ter sido approvada. Mas approvar tantas outras, e reprovar a de uma viuva cujo marido prestou tão relevantes serviços ao estado, como o barão de Taquary, he injustiça que só os patriotas da commissão de pensões e ordenados podêrião commetter. O Ferreira Penna combateo o parecer, relatou os serviços do fallecido Manoel Jorge Rodrigues, e, com as razões que se costumão enumerar em taes occasiões, fundamentou uma emenda ao parecer, approvando a pensão. — O Valdetaro sustentou o parecer, e censurou o procedimento da camara, que não repara as despezas que vota, e as vai a esmo augmentando (e o Valdetaro votou pelo pagamento dos *boiszinhos* do Jansen!....) A este respeito de augmento de despeza, bem se póde dizer com o Divino Mestre — Quem se julgar puro atire a primeira pedra —: estou certo que nenhum se atreveria a levantar a mão. O D. Manoel combateo o parecer, e o Coelho Bastos mostrou se valente campeão defendendo os dinheiros publicos — Arrancão-se, disse elle, os vintens aos agricultores, aos negociantes, e aos artistas, para se darem contos de réis a pessoas que vivem na abundancia, e querem sustentar luxos, ter carruagem, cobrir-se de brilhantes. Algumas provincias do Norte gemem, com fome, e ainda uma voz se não ergueo para isenta-las das tributos; tudo he pouco, nada chega para o luxo da côrte! — Pareceo-me estar ouvindo o *Republico* em uma de suas tiradas contra a união do imperio. Este Coelho la da Parahyba mostrou-se hoje muito enfurecido contra as carruagens, que salpicão e sujão de lama os que andão a pé; talvez que alguma carruagem o sujasse, e por isso he toda essa zanga. O parecer ficou adiado pela hora. Seguio-se o projecto creando capitanias de portos, ficando prejudicado o requerimento do Ferraz para a comparencia do ministro da marinha. Os tres primeiros artigos fôrão de foz em fóra. Não houve quem perguntasse ao ministro qual a despeza que se fará com as taes capitanias (diz me o Saldanha que o Hollanda já calculou no senado essa despeza na bagatella de 100 contos de réis), quaes os males que se teem sentido pela falta d'ellas, para que, comparado o remedio com a despeza, se attendesse ás circumstancias, e se resolvesse se era urgentissima a creação. He necessario não ter coração, ou então haver plano muito perverso, para se augmentarem as despezas por modo tão insolito: não sabem de que farão dinheiro; ficarão para o lado as propostas sobre meio circulante e sobre cartas de jogar, que devião encher os cofres do thesouro; he sabido que ellas não serão approvadas este anno, e entretanto augmentão se as despezas! Onde vai parar o Brasil com semelhante progressão? — O paiz he muito rico, ninguem o duvida; mas anda tão mal administrado, que não ha esperança de que essa riqueza sirva aos presentes: accumulão-se os *deficits*, retrograde a receita, e não ha introduzir ordem e economia nas finanças do imperio! O governo não se sacia; sequioso por dinheiro, pede-o ás camaras, e estas cortão largo nas suas leis, como que não contassem que ellas se realisem. Venha qualquer patriota, e examine esse enorme *budget* de um estado atrazadissimo, e verá que a maior parte da renda he absorvida no avultado pessoal das repartições publicas. Um exemplo bastará para que se convenção de que he preciso fiscalisar as despezas: pretendeo-se obter dos correios alguma renda, adoptárão-se systemas aperfeiçoados, tanto quanto se podião adoptar, e logo que virão que d'alli viria alguns contos de réis, fumárão-os com a execução de uma repartição dispensavel, e muito dispensavel. No Brasil crião-se as rendas para os empregados publicos; isto he manha velha: n'este ponto todos têem commettido peccados que bradão ao Céo.

E a mim que me importa que se gaste o dinheiro dos Brasileiros? Eu não pago impostos, não possuo nem uma notinha de dez tostões; — deixarei por tanto ir o mundo seu caminho. Gastem, gastem, meus senhores fidalgos: quem vier atraz que feche a porta.

O 4.° artigo do projecto foi impugnado pelo Gabriel, que achou extraordinario esse tribunal creado para decidir summariamente questões muito importantes. Fallárão a cerca d'este artigo diversos deputados: tambem fallou o Hollanda, e o Limpo que aqui esteve. Citárão a constituição pró e contra, e a final ficou a discussão adiada, havendo-se proposto diversas emendas. Notei n'esta discussão que a constituição servio de molho de pasteleiro; e notei mais que o Hollanda encarregou ao Limpo a defeza da lei, e mandou-se mudar. Este Limpo tem sina de ser o soffre-dôres de seus collegas; já em 1835 e 1836 foi assim.

Hoje continuou a discussão da pensão concedida á baroneza de Taquary. O João Paulo impugnou o parecer...

Mas, lá vai elle... — pega, cerca, agarra!... Quem he?!... He o Junqueira que tomou a palavra: quando o apanhei achei-o *a triturar ideias sobre o escrutinio secreto*, panacea que elle descobrio para evitar as injustiças da camara. Este deputado he impagavel; declarou que he costume andarem de banco em banco alguns deputados a pedir que se votem certas pensões; que não ha a necessaria coragem para negar-se uma pensão, porque os Catões são muito poucos; e finalmente advogou o pró e o contra com tanta habilidade, que já ninguem o entendia. Ora não se devião conceder pensões, ora devião conceder-se. No que elle esteve razoavel foi na parte em que censurou a commissão por injustiça relativa. Já eu lhe disse que, a approvar-se alguma pensão, não se póde reprovar a da viuva do barão de Taquary. Quanto ao escrutinio secreto, parece-me absurdo quanto disse o dilecto Junqueira. Se com a votação publica não se cohibem os patronatos, como os ha de cohibir o escrutinio secreto? O Junqueira foi buscar isso nos estylos das irmandades e confrarias: não lhe gabo o gosto.

O Junqueira divertio-se hoje com o pobre do Relogio: disse que elle trabalhava no banco que fica á esquerda do presidente, da 1.ª, ou 2.ª linha; e que se o tal sujeitinho, que lhe dá corda, falla, tambem se presta ao *desfructe*; e se he dos mudos, dos que têem sciencia engarrafada, que luctaõ atraz da porta, com esses não ha disputa. Ora, ahi vai a resposta; e he muito serio: — Quem dá corda ao Relogio não falla, não póde, nem nunca ha de fallar no recinto da representação nacional; a tão alto não sobem suas pretenções; he um pobre diabo que tem algumas horas vagas, gosta de colligir a parte ridicula que ha em todas as cousas; vossè e seus collegas, meu desembargador, são outros tantos relogios encarnados, collaboradores activos e abundantissimos d'esta correspondencia, que não tem outro fim que dar algumas horas de divertimento aos leitores da SENTINELLA DA MONARCHIA, á custa do comprido, estirado, extenso, immenso, do *grande partido nacional*. Ora, agora já vê, meu amigo Junqueira, que fez juizo temerario; nem vossè, nem ninguem saberá jamais quem dá corda ao Relogio da camara dos deputados; he segredo de um só, que muito se diverte com as conjecturas que se fazem.

Digo-lhe, meu *Sentinella*, que muito me agradou a maneira por que o Junqueira fallou dos silenciosos, dos taes de sciencia engarrafada, que aqui andão encobertos: tomara eu que elle os masse bem. Estes taes silenciosos comparo-os eu com cartas sem sobrescripto, que cada qual póde julgar serem-lhe dirigidas; ou com as anonymas, que não responsabilisão ninguem. Saibão todos quaes são suas opiniões; fallem, e, quando menos, serão outros tantos colloboradores d'esta correspondencia eminentemente patriotica e brasileira.

A discussão da pensão da viuva do honrado soldado, fiel ao throno e ao Brasil, ainda ficou adiada!

Continuou a discussão do artigo 4.° do projecto das capitanias, e a final, depois de grandes discursos, foi approvado. Uma emenda n'esta lei, já approvada no senado, desarranjaria certos patronatos que já estão de pedra e cal, visto que a camara aguarda o cumprimento do artigo 61 para requerer novas fusões. Os mais artigos do projecto fôrão approvados.

Seguio-se a discussão da LEI MEIRELLES sobre saúde publica. O sebo da patrulha divertio-se com ella, e protestou que amanhãa requereria o adiamento até o anno futuro, ou até que venha o ministro do imperio. Ficou adiada pela hora.

— O Alvares Machado, vendo que, nem o Limpo, nem o Hollanda lhe mandavão pedir a boceta, foi hontem offerecer o seu tabaquinho aos dous ministros. — Elles regalárão-se!

— O Limpo está cada vez mais no tom: comprou o seu chapéo de castor, e para que todos admirem o bom gosto da fórma, o põe em cima da mesa ministerial; e temendo talvez que lh'o troquem, não o deixa nunca. Hoje veio de collete de veludo. — Não estou mais para seca. — O *juiz de paz* já vai fazendo saudades... — E adeos.

O RELOGIO.

Paço da camara, 12 de agosto de 1845.

PERNAMBUCO.

CHRONICA JUDICIARIA.

Ha appellação da sentença que julga os herdeiros habilitados para com elles proseguir uma causa de libello?

Os herdeiros de Antonio José Teixeira Bastos embargárão a sentença que os julgou habilitados para com elles proseguir no libello que o fallecido trazia com Domingos José Martins Vianna: estes embargos, cuja materia consistia em defeitos de conciliação, forão despresados pelo juizo de direito da 2.ª vara, com o fundamento de que, quando mesmo procedessem ditos defeitos, elles não podião annullar o processo de habilitação, se qual não interessavão, porque para elle não era de mister a conciliação: a parte appellou, e o juiz lhe negou a appellação; do despacho que negou a appellação aggravou a parte por petição; o juiz respondeo ao aggravo nestes termos:

« Senhor. — V. M. I. a vista dos autos verá que não fiz aggravo ao aggravante, negando-lhe appellação da sentença fl. 276, conformando a de fl. 249 que o julgou habilitado para com elle correr esta causa; porquanto o meu despacho se funda na praxe attestada por Gomes (manual pratico), e Pereira Sousa, notas 668 e 762, e nas autoridades que esses jurisconsultos citão, sendo que a' dita sentença, que apenas decidio um ponto emergente da causa, não se póde ter senão como interlocutoria; da qual só cabe aggravo no acto do processo, como ensina o citado Pereira Sousa, nota 762. V. M. I. fará justiça. »

O juiz de direito do civel, *José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.*

A relação decidio o aggravo pelo seguinte accordão:

Accordão em relação, mediante o sorteio legal: que aggravado não foi o aggravante pelo doutor juiz de direito civel no despacho de que se aggrava, vista a sua resposta fl., com a qual se conformão. Portanto denegão provimento. Recife, 13 de setembro de 1845. — *Azevedo.* — *Villares.* — *Ponse.* — *Cerqueira.*

UMA ACÇAÕ DE EVICÇAÕ.

A. — João Paulo dos Santos.

R. — Paulina Joaquina da Conceição.

Sentença.

Vistos estes autos, allega o autor que elle cumprou á ré em 11 de dezembro de 1844, pelo preço de 400$ rs., um escravo de nome Manoel (documento fl. 8 e 9); o qual escravo a ré affirmou ser seu: que em 24 de janeiro de 1845 foi o dito escravo, como pertencente aos orphãos, sequestrado pelo juizo respectivo e depositado em poder de Joaquim José de Mello, sendo que desde esse dia ficou elle autor sem escravo e sem dinheiro: pede que seja a ré condemnada a entregar lhe o dito escravo ou seu valor, e a importancia da meia siza que elle autor pagou, e os serviços do escravo a 500 rs. diarios desde o dia do sequestro até a effectiva entrega ou pagamento: a ré defendeo-se a fl. 24: o que tudo visto e o mais que dos autos consta, inquirições e razões finaes: attendendo que o sequestro allegado não autorisa a acção de evicção, para a qual fôra essencial, nos termos da ordenação livro 3.° art. 45 §§ 3.° e 4.°, que o autor fosse vencido — em juizo principal e de appellação —, ou que o autor provasse cumpridamente a justiça do sequestro e que o escravo não fôra da ré senão alheio, sendo que dos autos nem ao menos consta qual o motivo do sequestro, e quaes os recursos legaes propostos pelo autor em defeza de seu direito; julgo não competir ao autor a acção intentada, e o condemno nas custas.

José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

EMBARGOS DE TERCEIRO.

Sentença.

Os embargos de terceiro, recebidos a fls. 22, julgo a-

---

encia nas suas resoluções, deo treguas ás censuras, e pôz-se a andar pela camara, e a fallar entre si.

— Sim, morta, repetio ella; que mil vezes prefiro a morte, e até uma morte violenta, na rua, no meio do povo, de um tiro, ás torturas da expectativa, as agonias sempre renovadas da incerteza. He preciso, que esta existencia tenha um termo; prospero ou funesto, forçoso he que tenha um, e quanto antes. Não posso viver assim. Tocar ao fim, e perde-lo!....... Que escarneo! Esta manhãa tinha um pé sobre o throno, esta tarde estou mais longe delle do que nunca.

Continuou a rainha a fallar assim por muito tempo, com febril agitação, ora com seguimento, ora com palavras cortadas e muitas vezes inintelligiveis. Havia ella inteiramente esquecido que não estava só; um movimento de Castronê, que não ousava retirar-se nem ficar, a fez entrar em si.

— Mas el-rei? exclamou ella de repente, parando em frente de Castronê. Tu não me fallaste de el-rei. Que faz elle? Onde está? Quem está com elle? Que intenção he a sua?

— He o que elle mesmo poderá dizer a V. magestade, respondeo Castronê chegando-se para uma janella, pois ei-lo que chega de Palermo em companhia do padre Caccamo. Com permissão de V. magestade vou vêr se descubro alguma cousa.

— Vai!

Pelo geito que havião tomado as cousas Carolina não sabia se devia felicitar-se ou inquietar-se pela volta de Fernando á Favorita. Em casos apertados, mais valia te-lo á mão. Prouvera a Deos que ella o não tivera deixado! Houvera poupado a si e á elle a humilhação, a dor de tão desastrosa campanha. Mas em fim, se o mal era acerbo, não era irremediavel. O essencial nesse momento era re-montar o moral de Fernando, e não desesperar nem da Sicilia nem da fortuna. Carolina tomou a noute para reflectir, e apanhar e re-atar os fios dispersos senão quebrados da conjuração. Porém a mão poderosa que havia desfeito as suas tenebrosas tramas, não estava disposta a deixa-la renova-las tranquillamente.

Ao entrar em Favorita ordenára o rei que se feichassem todas as grádes, todas as pórtas, e não se deixasse ninguem penetrar no seu aposento. A intimação a tal respeito fôra inflexivel e geral com bem poucas excepções, como se os inimigos, de que elle queria defender-se fosse gente a suspender-se pela intimação de um criado, ou de um camarista. Todavia, tomadas estas inuteis precauções, o velho principe sentio-se mais aliviado, e respirou mais á vontade; e só, quando deo meia noute, essa hora fatal que lhe havia sido assignada como o ultimo termo da paciencia britanica, teve elle um tremor violento.

— Porque em fim, dizia elle entre si e com anciedade, a fugida não he uma resposta, que o ultimatum desse insolente Bentinck imperiosamente exige! As exhortações piedosas e as orações do seu confessor conseguirão todavia calma-lo um pouco; até se houve com heroismo á seu modo; quero dizer, que adormeceo com um somno profundo.

Castronê, que fôra explorar o campo, nada mais soube, se alguma cousa soube.

Tudo repousava na Concha d'Ouro, e na real quinta; a noute estava tão calma e tão serena como a antecedente; as mesmas estrellas brilhavão sobre o monte de Santa Rosalia; o mesmo roxinol suspirava a mesma queixa nos ramos da mesma laranjeira; a mesma viração derramava no espaço os mesmos perfumes.

Fernando continuava a dormir o somno da innocencia; a propria Carolina, vencida pela fadiga e pelo excesso de suas emoções havia adormecido na sua torre.

Pelo fim da noute, e quando ja os primeiros arreboes da aurora começavão a despontar no horizonte, um grande destacamento de cavallaria ingleza, seguido de um regimento d'infanteria, se aproximou mysteriosamente da Favorita; clarins e tambores vinhão mudos, e nas fileiras reinava o mais completo silencio. Só se ouvião no escuro os passos pesados e regulares dos soldados e o tropel vagaroso dos cavallos. Ao chegar á quinta, a tropa investio-a por todas as partes, tomou todas as sahidas de maneira a não deixar sahir nem entrar ninguem, e ao despertarem, Fernando e Carolina virão-se circulados de um verdadeiro cordão sanitario.

Que audacia! que ultrage! Desta vez a violencia era directa, e o brutal proceder dos usurpadores passava á cynismo. O terror do rei chegou ao seu cumulo, o furor da rainha não conheceo limites; não erão mais presos no seu reino, porém sim no seu palacio.

Exasperada por esta ultima affronta, Carolina calcou áos pés toda a especie de consideração, de attenção e ate de prudencia; dominada pela colera deixou a torre, atravessou o jardim com precipitado passo, e foi direito ao aposento de Fernando. No momento em que ia entrar, uma voz que ouvio a fez estremecer, e parou de repente: soube então que S. magestade estava em conferencia com lord Bentinck.

— Lord Bentinck!... exclamou ella tornando-se palida como a morte. E cahio sobre uma cadeira junto a porta do gabinete real, sem poder articular uma só palavra, nem fazer o menor movimento. (*Continuar-se-ha*).

MUTIL

final não provados; visto que o escripto de venda a fls. 17, em o qual funda o embargante o seu dominio, he evidentemente nullo, á vista da expressa disposição do alvará de 20 de outubro de 1812, artigo 4.º; porquanto pelo documento fls. 44 se mostra, que não foi paga a meia siza da venda da canôa arrestada, sendo que além disto o depoimento de fls. 37, e os documentos fls. 45 e 46 fazem presumir a simulação do referido escripto, que alias está destituido de toda a garantia e authenticidade: subsista, por consequencia, o arresto e pague o embargante as custas. Recife, 12 de setembro de 1845.

José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

QUESTAÕ SOBRE O SELLO DAS CARTAS DE JOGAR.

Sentença.

Os embargos a fls. 40, recebidos a fls. 240, julgo afinal não provados, vistos os autos; pois que não procede a razão em que se elles fundão, e que consiste em ter cessado o sello das cartas de jogar, em razão do decreto n.º 376, artigo 19, segundo o qual o referido sello ficou comprehendido nos direitos estabelecidos pela nova tarifa; porquanto he sem duvida, que a sobredita disposição do artigo 19 do decreto n.º 376 sómente se refere ao sello proporcional á que erão subjeitos os despachos da alfandega, conforme o artigo 12 § 1.º da lei n.º 317, e não comprehende o sello fixo das cartas de jogar, o qual respeita ao consumo propriamente dito, e he lançado tambem sobre as cartas fabricadas no pais, como dispõe o artigo 59 do decreto n.º 354, sendo que, quando alguma duvida ainda houvesse, ella estava resolvida, não só a vista do novissimo decreto n.º 418 do anno corrente, como tambem na presença do documento fls. 46; por consequencia subsista a condemnação de fls. 240 e pague o réo as custas. Recife, 12 de setembro de 1845.

José Thomaz Nabuco de Araujo Junior

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Diga lá quem quizer que o presidente não he coherente. Assentou com seus botões em seguir o *direito do anzol*, e tirem-lhe um cabellinho da venta! He boa embirração quererem que elle dê ouvidos aos brados da lei! Qual lêi, e qual carapuça. Se o governador da baixa Galilea, sentadinho na cadeira de presidente do pretorio, tivesse dado ouvidos aos brados de sua consciencia, fosse homem de receber embargos, e de executar a lei, então o seu nome não seria levado a posteridade, sendo o homem de quem mais se falla, e em quem se falla todos os dias até nas missas...... Quer S. Ex. que os menos approvados prefirão aos que o forão plenamente, pois seja. O seu precursor assim lhe preparou as vias, elle vai fielmente por ellas. Se já he sabido que Sua Excellencia escolhe o peior, o que menos habilitações tem; quem quizer levar a cadeira em algum concurso não *estude*, deixe de queimar as pestanas, como faz o [illegible]-*oca*, e eis tudo arranjado. Se quem leva um R prefere a quem não leva nenhum; quem levar dois RR deve preferir ao que gramou um; e quem levar tres RRR terá a primazia; e então como pouco custa o levar tres RRR, porque basta nada dizer, o pretendente a cadeira nada diga, nada responda, e a tal cadeira será sua! !! Continue S. Ex. a assim distribuir o pão-de-ló, e deixe a rapaziada fallar que elles se calarão: — minha mãi me dando, espanando sempre.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Recebemos, pela barca ingleza *Golden-Fleece*, jornaes inglezes até 24 de julho, e pelo paquete inglez *Swift* outros com data de 4 a 7 de agosto ultimo. Daremos a precedencia a estes, não só por serem mais recentes, senão porque aquelles pouco adiantão de noticias interessantes para leitores estrangeiros.

Na sessão da casa dos communs de 4 de agosto chamou Mr. Gibson a attenção do seu governo para a actual posição dos Inglezes residentes no Brasil. Elle insistio sobre a necessidade de collocar-se os seus concidadãos, existentes neste paiz, em uma situação tão vantajosa como a dos subditos de outras nações. Disse elle «que tambem desejava saber, se constava ao seu governo que o do Brasil houvesse publicado algum decreto, impondo um direito addicional de 20 a 30 por cento a todos os generos de fabrica ingleza, importados no Brasil? » Dou a entender que se tinha publicado um decreto semelhante, e que havia sido acompanhado de uma declaração de que aquelles direitos addicionaes continuarião a ser lançados sobre as manufacturas britannicas, até que cessasse a proscripção do assucar brasileiro. Tambem disse que desejava saber, se era verdade que o governo tinha garantido um emprestimo a qualquer das colonias das Indias Occidentaes para o fim de promover a emigração de trabalhadores para ellas.

Sir R. Peel observou, que os actos dos plenipotenciarios dos dous paizes tinhão sido muito lentos quanto á negociação, a que alludio Mr. Gibson na 1.ª parte da sua indicação a respeito do Brasil. Relativamente á imposição de direitos addicionaes sobre as fazendas inglezas, que o ministro de sua nação, residente no Brasil, não fizera menção alguma de tal facto nos seus ultimos despachos.

Na sessão de 5 fez lord J. Russell, chefe da opposição, uma resenha dos trabalhos parlamentares do corrente anno, da qual daremos um extracto em outro numero; o que neste não fazemos, por ser algum tanto extensa.

Já se tinhão expedido convites para uma reunião do concelho privado no palacio de Buckingham, em o dia 8, a fim de ser submettida á sancção e approvação de S. M. B. a falla do Throno para o adiamento do parlamento, o qual teria lugar pela rainha em pessoa, que era esperada a 7 na capital com o seu augusto consorte; para o mesmo fim e no mesmo dia se reuniria o gabinete em concelho na repartição dos estrangeiros. A rainha achava-se ainda com a familia real na sua nova residencia maritima de Osborne, na ilha de Wight. Tambem era esperada na Allemanha, em cujas fronteiras se fazião grandes preparativos para sua recepção a 15 ou 17 de agosto, segundo constava de uma carta de Cologne, publicada no *Journal des Debats.*»

Os jornaes de Pariz recebidos em Londres alcançavão a 5 de agosto, os de Madrid a 30 de julho, e as noticias de Lisboa a 29.

O rei, a rainha, e a familia real de França devião partir, no 1.º de agosto, de Neuilly para o castello d'Eu, onde permanecerião dous mezes.

O principe e a princeza de Joinville chegárão no mesmo dia as Tulherias.

O *Journal des Debats* annunciava, que D. Carlos e a princeza da Beira tinhão chegado a Greoulx, a 24 de julho, e tomarão immediatamente aposentos no estabelecimento dos banhos. O duque de Nemours partio de Limogis para Pompadour a 30, e no 1.º de agosto chegárão o duque e a duqueza a Periguex.

O *Algerie* dizia, que Abd-el-Kader tinha evacuado o territorio da Algeria, e que se retirára, com cerca de 100 homens montados, para o Sudoeste a um deserto, que nem pertence a Algeria, nem a Marrocos. A columna expedicionaria da divisão de Oran, que operou durante os ultimos tres mezes na visinhança do Saida, vigiando os movimentos do Emir, havia sido conseguintemente dissolvida. O imperador de Marrocos adoptava medidas para impedir Abd-el-Kader de voltar aos seus dominios, e tinha ultimamente enviado 12 *scheriffs* da familia reinante para persuadir o seu deira a submetter-se tranquillamente ao seu governo, ameaçando-o, no caso de recusa, com a força para obriga-lo a reconhecer a sua autoridade.

O *Moniteur* continha os pormenores d'um incendio, que houve no 1.º de agosto em o estaleiro de Toulon, e que consumio uma grande quantidade de madeira de construcção; porém foi atalhado, antes que chegasse ao arsenal, ou aos vasos que estavão a construir-se.

Os ultimos jornaes recebidos nada conteem, quanto a trabalhos parlamentares; e conseguintemente deve-se presumir, que as camaras francezas houvessem sido encerradas.

Segundo cartas de Malaga, insertas no *Heraldo*, parece que uma conspiração progressista descoberta naquella cidade tinha ramificações na Ronda, Granada, e em differentes partes da Andalusia. Entre as pessoas presas contavão-se o tenente-coronel Lara, muitos outros officiaes, um grande numero de sargentos do regimento de Jaen, um negociante chamado Hervas, o advogado Cardero, os Srs. Canacilla, Saborio, e outros individuos conhecidos por professarem os principios progressistas. O *Heraldo* dizia, que Madrid tambem tinha sido theatro de um movimento revolucionario, e que a policia havia aprehendido copias de uma proclamação impressa na visinhança da capital a 23 de julho, e que indicava ser o manifesto da *União Liberal.* Tomárão-se precauções extraordinarias para a manutenção da tranquillidade em Madrid, e na noute antecedente tinha sido de repente posta debaixo de armas toda a guarnição. As autoridades de Malaga havião participado ao governo que a boa ordem não tinha sido perturbada um só instante naquella cidade.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 17.................. 2:723$909

Descarrega hoje 18.

Brigue—*Golden-Fleece*—mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 16.

Geral—720$483 Provincial—195$134

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 17.

Ilha-Terceira; 38 dias, barca portugueza *Cidade-de-Angra*, de 350 toneladas, capitão Joaquim José Soutinho, equipagem 28; a Mendes & Oliveira. — Seguio viagem para o Rio-de-Janeiro, para onde conduz 250 passageiros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; patacho brasileiro *Veloz*, capitão Antonio José de Oliveira, carga varios generos.

Rio-de-Janeiro; brigue-escuna brasileiro *Fama*, capitão Manoel Antonio de Souza, carga ago'ardente e sola: passageiros, Alexandre Augusto Ferreira, José Domingos Podeser, Vicente Ferreira dos Santos, Brasileiros; Antonio Gonçalves Fontes, José Moreira Martins, Portuguezes; e 17 escravos a entregar, com seus passaportes.

Edital.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer público, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 13 do corrente, vão de novo a praça, para serem arrematados á quem mais der, os impostos provinciaes á cargo das collectorias dos municipios abaixo designados, sob as seguintes avaliações annuaes:

Bonito	1:000,000
Brejo	339.000
Cimbres	278,000
Flores	951,000
Boa-Vista	527 000

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção na sala das sessões da mesma thesouraria no dia 19 do corrente, ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 15 de setembro de 1845.— O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

Declarações.

= O arsenal de guerra compra meios de sola, pelles de cabra, fio fino para sapateiro, linhas d'Oeiras, e sebo em bexiga: quem estes generos tiver, sendo da melhor qualidade, mandará as amostras, com suas propostas em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 19 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 15 de setembro de 1845. — No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

COMPANHIA DO BEBERIBE.

— Os Srs. accionistas hajão de realisar a entrada de seis por cento, ultimamente pedida, até o dia 20 do corrente. Escriptorio da companhia, 1.º de setembro de 1845. — O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

Avisos maritimos.

— Para o Rio-Grande seguirá breve o brigue-escuna *Isabel*, capitão Joaquim Antonio Gadre: quem no mesmo quizer carregar, póde tratar com o mesmo, ou com Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45.

= Para o Aracaty sai, impreterivelmente no dia 26 do corrente, a sumaca *Flor-do-Angelim*, por estar quasi carregada: para o restante da carga e passageiros trata-se com o mestre Bernardo de Souza, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz n. 26.

= O brigue-escuna nacional *Fere-Fogo*, de primeira marcha, forrado e pregado de cobre, sai para o Maranhão, impreterivelmente no dia 21 do corrente; recebe passageiros e carga até o dia 19: trata-se com Manoel José Machado Malheiros, na rua da Madre-de-Deos n. 5, primeiro andar.

= As pessoas, que tiverem contas com o patacho dinamarquez *Randers*, hajão de apresenta-las na agencia da companhia brasileira de paquetes de vapor, na rua da Cruz, n. 7, até hoje, 17 do corrente impreterivelmente, a fim de serem immediatamente pagas.

= O brigue *Robim* sai para Lisboa, no dia 28 do corrente; só recebe passageiros: tratata-se com o capitão, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario, n. 19.

= Vende-se uma barcaça de 12 caixas, muito bem construida, forte e boa de vela: a tratar com Bartholomeo Francisco de Souza, em sua botica da rua larga do Rozario.

Avisos diversos.

O CLAMOR PUBLICO.

Sahio hoje o n.º 45, e acha-se á venda na praça da Independencia livraria ns. 6 e 8.

= Offerece-se um moço Portuguez, de idade de 17 annos, para caixeiro de escriptorio, ou mesmo para rua, do que tudo tem bastante pratica: quem do seu prestimo se quizer utilisar, annuncie.

— Precisa-se de 300$ rs. a juros, dando-se boa firma: quem quizer dar annuncie.

— Quem quizer comprar uma lancha nova, de lote de cinco toneladas e carros de mão para conduzir aterro; vá á praça do Commercio, armazem de João Carroll & Companhia.

= Precisa-se de pretos, ou moleques para venderem azeite de carrapato; dando seu senhor flandres e medidas, paga-se a 400 rs. a canada: na rua da Assumpção, n. 16.

— Quem quizer alugar a loja de um sobrado, sito na rua da Penha, dirija-se a rua do Cabugá, loja de Joaquim José da Costa Fajozes.

= Quem tiver, para alugar, um piano, annuncie sua morada.

— Os Snrs. João José de Lima, Manoel Ferreira da Silva Farroso, e Cardozo & Fonseca, teem cartas no escriptorio de Firmino José Felix da Roza & Irmão, na rua do Vigario, n. 23; as quaes se não teem entregado, por se ignorar a residencia das pessoas indicadas.

Casa da Fe'.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

= O abaixo assignado, tendo estabelecido, na fórma da lei e decreto n. 357, de 27 de abril de 1844, artigo 35, uma casa de vender bilhetes, e cautellas de todas as loterias desta provincia, prestando por esta venda fiança, como marca o mesmo artigo 35; convida a todos os que gostão deste jogo, a comprarem as suas cautellas; cujas se achão garantidas com a sua fiança, a fim de que os premios, que cada um tiver de tirar, sejaõ no dia marcado pagos a vista das mesmas cautellas, e na mesma casa.

Presentemente as cautellas, que se achão a venda são as do theatro publico, por ser a primeira loteria, que está garantida com a lei acima, na qual não haverá nullidade, por ser o seu thesoureiro responsavel por qualquer abuso, ou falta que houver de apparecer. Brevemente se annunciará o dia em que devem andar as rodas, pela grande extracção, que estão tendo as cautellas, por serem de diminuto preço, que a todos convida a sua compra. Os preços destas cautellas são: decimos a 1$000 rs., e vigesimos a 500 rs.

Lourenço José Romão de Lunna.

— Spiridione Scietowich, subdito Austriaco, retira-se para o Rio-de-Janeiro.

Casa da fortuna.

Rua Direita, n. 12.

Acha-se estabelecida, na fórma da lei, uma casa para vender cautellas das loterias desta provincia: e como esteja a correr no dia 30 do corrente a loteria do seminario, convida a todos os amantes deste jogo a comprarem suas cautellas; pois que o diminuto preço a todos convida a sua compra: os preços das cautellas são, decimos a 1000 rs., e vigesimos a 500 rs., que vem a ser 600$ rs., pelo modico preço de 1000 rs., e 300$ rs., por 500 rs.; não ha cousa mais barata! A ellas.

Barca dos banhos.

= O beneficio, que recebêrão todas as pessoas, que frequentarão, no anno passado, os banhos na barca, he tão sabido de todos, que dispensa ao proprietario de fazer sobre isto a menor reflexão. A estação calmosa está chegada; he, pois, tempo de comessar os banhos; e as pessoas, que quizerem subscrever para banhar-se desde agora até o fim do anno, pódem ir entender-se com o guarda, que por uma modica compensação lhes dará a faculdade de se banharem as vezes que lhes aprouver.

= Precisa-se de uma ama de leite, parida de proximo: na padaria de uma só porta, na praça da S. Cruz, se dirá quem precisa.

— Responde-se ao director do theatro normal-classico-romantico-capoeira, que os insultos, epitheto de marinheiro, com que S. S. dramaturga mimoseou os espectadores da platéa forão no geral, e sem selecção alguma; mas que ficão despresados por quem de protestos por dinheiro, e roletes atirados a cara ficaria com rubor nas faces. — *O macaco sensivel trepado no queri do Monteiro.*

= Vicente Thomaz dos Santos despede-se dos seus amigos, e das pessoas a quem deve attenções, por este meio, do que pede escusa.

Loteria do Seminario.

As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 30 de setembro, fiquem ou não bilhetes por vender: os poucos bilhetes que ha achão-se á venda nos lugares já annunciados.

= Francisco da Silva previne aos seus freguezes, que passou as fazendas das lojas ns. 47 e 49, para a de n. 48, na rua da Cadeia do Recife, onde teve loja o Sr. major José Thomaz de Campos Quaresma, e ahi vende panno azul muito fino, a 4$ rs. o covado, seda de todas as côres, com uma pequena pinta de môfo, a 600 rs. o covado; lenços de seda de quadros, com franja, proprios para senhora e meninas trazerem pelos hombros, a 1$ rs. cada um; e outras muitas fazendas por commodo preço.

= Antonio Domingues Ferreira, como administrador de sua mulher Victorianna do Mello Ferreira, e procurador bastante de sua cunhada Antonia Rafael Minho, faz sciente, para que ninguem hypotheque, ou compre a José Francisco de Paiva, morador em Goianna, bens de raiz; visto que tem de litigar em juizo sobre os mesmos bens, e mostrar a illegalidade por que os está possuindo.

= Antonio José Moreira de Carvalho mudou o nóme para Antonio Peixoto de Carvalho, por haver outro de igual nome.

= Aluga-se uma casa terrea, por commodo preço, com duas salas, 6 quartos, cozinha fóra, corredor ao lado, quintal murado: a tratar na rua da Aurora, n. 58.

= Aluga-se o armazem n. 8, da rua do Trapiche, proprio para recolher fazendas, ou outro qualquer genero: quem o pretender, dirija-se ao sobrado por cima do mesmo armazem, que achara com quem tratar.

= Aluga-se uma preta, que cozinha bem, cose chão, e engomma, para o serviço interno de uma casa de familia, por preço commodo: quem a pretender, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, n. 36.

= Precisa-se de 4:000$ rs. a juros, pelo tempo, que se contratar, com hypotheca em predio livre e desembaraçado, e he pessoa que nada deve e possue 5 ou 6 propriedades: quem quizer fazer este negocio, annuncie sua morada.

= Quem precisar de um administrador para engenho, que tem 6 escravos, e entrará com elles, ou plantara no mesmo engenho de lavrador, dirija-se a rua de S. Amaro, n. 20. O proprietario póde ficar sem cuidado, em o annunciante tomando conta do engenho; pois tem bastante pratica.

= Aluga-se uma casa no Monteiro, com a frente para o rio, e com os seguintes commodos: um terrado na frente, 5 quartos, e um com partileiras, duas salas, corredor no meio, cozinha fóra, um quarto com tarimba para pretos; tendo a casa outro corredor ao lado, para o serviço da mesma, independente da sala, estribaria para dous cavallos, quintal murado: a tratar no Atterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar.

— A pessoa, que annunciou, no *Diario* de quarta-feira, n. 206, querer alugar um piano, no caso de querer comprar, falle no Atterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar, que se dará em conta.

= Tendo espirado o prazo, por que os abaixo assignados contratarão sociedade no armazem de molhados, na rua da Cruz n. 43; e tendo balanceado o mesmo armazem, e fechado suas contas; teem os mesmos abaixo assignados dado por extincta a sociedade contratada, ficando o ex-socio Manoel Joaquim Gonçalves e Silva com o armazem, e todos os generos nelle existentes, e com as dividas activas, e obrigado a pagar as passivas contrahidas por a mesma sociedade, e na sua duração; o que tudo consta do balanço: o que se avisa aos Srs. credores e devedores, e se faz publico.— *João Baptista Fragozo Junior. — Manoel Joaquim Gonçalves e Silva.*

= Anna Maria da Conceição faz sciente ao respeitavel publico, que abrio, no dia 15 de setembro, uma aula de ensinar meninas; na qual promette ensinar com toda exactidão a lêr, escrever, contar perfeitamente e cozer todas as diversidades de costuras; assim como bordados de lavarinto, fazer flores de todas as qualidades e marcar, vestir anjos vivos e mortos, e mais prendas competentes, por preço de 1$ rs. mensaes: quem do seu prestimo precisar, dirija-se a rua do Padre Florianno n. 63.

= Appareceo a 13 do corrente, em casa do Sr. Fremont, um moleque de nome Francisco, de 12 annos de idade, pouco mais ou menos: quem fôr seu dono, póde dirigir-se ao Atterro-da-Boa-Vista n. 5. Avisa, que não se responsabilisa pela fuga do dito moleque.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 60, da rua da Cruz do Recife, com commodos sufficientes para uma familia: os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do Recife n. 40.

= Quem quizer comprar traves de boa qualidade, com o comprimento de 40 á 45 palmos, e de grosso para mais de um palmo em quadro, falle na rua da Cadeia-Velha do Recife, loja n. 48, ou na rua de S. Gonçalo no sitio de Francisco da Silva, aonde estão para serem vistas.

= A pessoa, que, ha quinze dias, foi na rua da Cadeia Velha do Recife, á casa de Francisco da Silva, buscar a chave de uma casa do mesmo, sita na rua Imperial do Atterro-dos-Afogados, para vêr se lhe agradava, para alugar, queira fazer o favor de levar a chave a mesma casa aonde a foi buscar, ou entrega-la na loja n. 48, na mesma rua da Cadeia; pois que a demora, que tem havido, tem sido mais que sufficiente para ter visto e examinado a casa.

-- Continúa-se a fazer trancelim de cabello, de qualquer modelo, anneis, fitas, pulceiras, adereços, &c.; tudo o mais bem feito que he possivel: na rua do Cabugá, loja de fazendas, ns. 4 e 6.

= Arrenda-se um sitio pelo tempo de festa, ou annual, com grande casa para numerosa familia, no lugar dos Remedios, com bom banho no fundo do mesmo sitio: a tratar na rua Augusta, n. 3.

— Roga-se a pessoa que tiver dado acolhimento ou que tenha noticia do mulatinho por nome Agostinho, e que ultimamente se achava em casa do Sr. José Lazary no aterro da Boa-vista, o qual se inculca forro e de nome Manoel, idade 14 annos pouco mais ou menos, bem feito de corpo, e bonito, tendo as pernas um pouco arqueadas; cantarolleiro e expressivo: haja de o mandar á rua da Cruz n. 9, onde será genorosamente recompensada.

TILADO

— Um moço casado offerece-se para ensinar latim, e qualquer outro preparatorio, em algum engenho, que não for demasiadamente longe desta praça, e promette esmerar-se em o adiantamento dos discipulos, confiados a seu magisterio; dando todas as garantias, que lhe forem pedidas: quem do seu prestimo se quizer utilisar, annuncie para ser procurado.

BOTICA CENTRAL DO INSTITUTO
Homeopathico do Brasil.

Possue todas as substancias experimentadas na Europa, nos Estados-Unidos e ultimamente no Brasil e as dynamisações feitas pelos processos mecanicos do dr. Mure

Distribue gratuitamente a vaccina dynamisada e todos os outros preservativos necessarios nas epidemias reinantes, e responde a qualquer consulta, que a respeito de livros, medicações, remedios e regimen lhe for dirigida.

Pratica elementar da homeopathia pelos Srs., Mure e Marteus.

Enriquecida das primeiras experiencias puras feitas no Brasil.

Preço 8$000 rs. e 10$ rs. com uma boa encadernação.

Folhona homeopathica, 2.º anno, contendo noticias sobre o estado actual da homeopathia, o regimen, e os estatutos do instituto homeopathico.

Preço 320 rs. com grande abatimento a quem comprar porções maiores.

Dirigir-se por correspondencia á agencia do instituto homeopathico no Rio-de-Janeiro.

— Trocão-se duas imagens, sendo uma de N. S. da Conceição, de pedra da Bahia, e outra de N. S. da Agrella, muito perfeita; na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

— O abaixo assignado, fabricante de chapéos de sol, no Passeio-Público, previne ao respeitavel público, que elle acaba de receber um sortimento completo de chapéos de sol, de todas as qualidades, tanto de seda, como d'algodão; elle tem tambem chapéos de sol para senhoras e meninos Adverte igualmente, que, tendo as sedas, as mais ricas, de barra lavrada, furta cores-lisas, &c., &c., está no caso de satisfazer qualquer encommenda, com toda a presteza; elle possue tambem algodão trançado, liso, e de todas as qualidades dos padrões mais modernos: elle, em fim, cobre, e concerta todos os chapéos de sol, com a maior perfeição, e promptidão. *João Loubet.*

—No sitio do Hospicio do Exm. concelheiro barão de Itamaracá, dá-se gratuitamente a planta denominada—linaria— as pessoas que padecerem de retenção de orinas, bastantemente especifica, e propria para taes padecimentos: quem a quizer, áquelle sitio se deve dirigir, a qualquer hora do dia.

= O juiz da irmandade SS. Sacramento da freguezia de S. José do Recife convida a todos os irmãos da mesma, para comparecerem no consistorio da irmandade de N. S. do Terço, em o dia 21 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, a fim de se proceder á eleição da nova mesa regedora para o anno futuro.

— Engommão-se camisas de homem, a 60 rs.; calças, a 100 rs.; jaquetas, a 80 rs.; com muita promptidão e perfeição; tambem se manda levar em casa de seus donos: na rua das Larangeiras, n. 15.

— Precisa-se de um moço para uma padaria, que entenda de masseira, e entregar pães aos freguezes.; atraz da matriz da Boa-Vista, n. 22.

Compras.

= Comprão-se escravos de ambos os sexos, pardos e pretos, de idade até 30 annos; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

— Compra-se uma preta boa cozinheira, tanto de massa como de forno; na rua das Cinco-Pontas, loja de ourives, n. 16.

= Compra-se um piano vertical, chamado de armario, que tenha boas vozes, e esteja em bom estado; sendo por preço razoavel: na rua do Vigario, n. 25, segundo andar.

= Comprão-se moleques, negrinhas e pardas, de 12 a 20 annos, para fóra da provincia; na rua larga do Rozario, venda n. 29.

= Comprão-se alguns pés de laranjas de embigo, proprios para embarque; na rua da Cruz, n. 37, segundo andar.

= Comprão-se dous escravos, um pedreiro, e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

— Comprão-se dous livros pautados e riscados, de 400 folhas cada um, para diario e corrente; na rua Direita, n. 53.

= Compra-se um cilindro de folha de Flandres, em bom estado, para aquentar banho, que tenha 4 palmos, mais ou menos; na rua da Cruz, n. 21.

= Compra-se uma canôa nova, ou em bom estado, de carreira, e aberta, com uma taboa no fundo, que conduza 8, ou 10 pessoas: na rua de Apollo, armazem n. 18, ou annuncie.

= Compra-se uma duzia de cadeiras de amarello, e que tenhão os assentos de palhinha, assim como um canapé e duas banquinhas, tudo em bom uso; quem tiver, annuncie.

Vendas.

O ARCIPRESTE,
NOVELLA HISTORICO-RELIGIOSA
POR
EUGENIO SUE,
autor dos Mysterios de Pariz.

Traduzida em vulgar e nitidamente impressa; acha-se á venda na livraria da praça da Independencia: Preço 1$000.

— Vende-se farelo muito novo e o melhor que ha na praça, por 2$560 réis cada uma sacca: na rua da Cruz no Recife n. 26, primeiro andar.

— Vendem-se barris com potassa, da mais nova que ha no mercado; na rua do Vigario n. 11.

--- Na loja n. 4 da praça da Independencia, vende-se rapé princeza de Lisboa em botes e meios botes, chegados proximamente em o navio *Robim*

Bom e barato!

=Vendem-se riquissimos cortes de riscado chinez, de 16 covados, a 4500 rs. o corte, riscados francezes, muito finos, a 220 e 300 rs. o covado; superiores cortes de chitas muito finas, de 13 covados, das mais modernas, a 3200, 3500, 3800 e 4500 rs.; cortes de ditas com 10 covados, escuras, a 1600, 1800 e 2000 rs.; lindissimos cortes de tarlatana muito superior, a 4500 rs, de gosto o mais moderno; cortes de novos padrões de cassa chitas transparentes, de muito bom gosto, a 2400 e 2500 rs.; casimiras de muito bom gosto para calças, de superior qualidade, de quadros e listras, a 1200 e 1400 rs. o covado; bretanhas de rolo, a 1600, 1800 e 2000 rs. a peça; esguião de superior qualidade e de puro linho muito fino, a 1500 rs. a vara; bretanha de 6 varas, de linho puro, fina, a 2800 e 3200 rs.; superior fustão branco, a 1$ rs. o covado; peças de bretanha de França, de 4 palmos e meio de largura, de qualidade a mais superior, sendo de linho puro, de 6 varas e meia, a 6500 rs. a peça, muito fina, tal e qual ao esguião; bretanha de linho muito fina, a 560, 640 e 720 rs. a vara; superior brim trançado branco de puro linho, muito fino, a 1000 e 1400 rs. a vara; panno fino azul e preto, a 2500 rs. o covado; setim de Macao, preto para collete, de superior qualidade, a 3200 e 4500 rs. o covado; chitas, a 120, 140, 160 e 180 rs. o covado; ditas finas escuras, a 220 e 240 réis o covado; peças de chitas, a 4500, 5200, 5500, 6000 e 6500 rs., escuras; madapolão, a 150, 160 e 180 rs a vara; dito fino, a 200, 220 e 240 rs. a vara; madraste fino, a 280 rs. a vara, e a peça, muito fino, a 5200, 5400 e 5500 rs.; superior madapolão enfestado, a 5800 rs. a peça; madapolão, a 2800, 3200 e 3400 rs. a peça; dito fino, a 4000, 4200 e 4600 rs. a peça; chales de lãa e seda muito finos e grandes, a 4500, 4800 e 5000 rs.; chadrez de linho, de muito boa qualidade e proprio para jaqueta, a 320 rs. o covado; além destas fazendas, ha outras muitas de superior qualidade por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão.

= Vendem-se saccas de farinha, muito boa e nova, a 3400 rs., com alqueire da medida velha; na rua da Cadeia-Velha, n. 47, primeiro andar.

=Vende-se farinha de mandioca muito fina, de Magé, em saccas, e de S. Catharina, e S. Matheus, pela medida velha: tudo por menos preço do que a bordo, visto não se ter de pagar o enorme tributo da intitulada mandinga, aos pretos canoeiros: no caes do Collegio, armazem de porta larga.

=Vende-se uma preta de idade de 35 annos, cozinha o diario de uma casa, ensaboa e vende na rua; na rua de Nogueira, n. 27.

=Vende-se um moleque de nação, de bonita figura, proprio para qualquer officio; um pardo sapateiro, de bonita figura, e proprio para pagem: na rua Augusta, n. 3.

= Vende-se farinha de mandioca muito nova, chegada ultimamente de S. Matheus, por preço muito commodo; a bordo das garopeiras *N. S. da Penha*, *N S. da Pena*, e *N. S. da Ajuda*; mas para commodidade dos compradores, trata-se na rua da Cadeia do Recife, n. 40, aonde existem as amostras da qualidade

= Vende-se potassa muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos: na rua da Cadeia do Recife, armazem de assucar, n. 12.

= Vende-se muito boa cera para igreja, chegada ultimamente do Rio-de-Janeiro; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

= Vendem-se saccas com muito boa farinha de Magé, a 4500 rs.: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, deposito da mesma.

= Vendem-se 12 escravos; sendo 8 pretas de bonitas figuras, moças, e com habilidades; uma negrinha de 10 annos, muito linda; um moleque de 10 annos, de nação; um cabra de 22 annos, official de sapateiro: na rua das Flores, n. 21.

— Vende-se um correame completo para uma carroça de cavallo; na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2.

= Vendem-se sellins inglezes para montaria de homem e senhora, cabeçadas roliças, inglezas e francezas, ditas chatas, brancas e de lustro, talins, cananas, barretinas, plumas, chorões, bandas ricas e inferiores, espadas prateadas e de ferro, com roca e sem ella, correame de lustro, barretinas para soldados, couro de lustro, muito superior, marroquins de todas as côres, travesseiros de marroquim, colchões de dito, ditos de panno de algodão e de linho, cheios de capim e lãa, tudo por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; nas lojas de João da Silva Braga, na rua da Cadeia do Recife, n. 49, e na rua Nova, n. 5. Na mesma loja precisa-se alugar um moleque de idade de 12 a 16 annos, para o serviço de uma casa de pouca familia.

- Vende-se chá hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Austin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

= Vende-se uma salva de prata, muito rica, para 6 copos de agoa, e tambem póde servir para levar vela em igreja para baptisado: na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

= Vende-se cera do Rio-de-Janeiro, em velas de optimo sortimento, por preço commodo; na rua da Madre-de-Deos, n. 5, primeiro andar, casa de Manoel José Machado Malheiro.

= O hiate *S.-Joaquim-Imperador-dos-Anjos* ainda tem para vender uma porção de farinha, já annunciada, a 3200 rs.; defronte da escadinha do caes do Collegio.

=Vendem-se phosphoros americanos, de n. 104, de superior qualidade; um mastro de pinho da America, com 74 pés de comprimento, e 14 polegadas de grossura: na rua do Trapiche, n. 8.

= Vende-se uma linda parda recolhida, de idade de 16 a 18 annos, com algumas habilidades; na rua estreita do Rosario, n. 31, primeiro andar.

= Vendem-se queijos de qualho, muito frescaes; cera amarella; couros espichados: na rua da Conceição da Boa-Vista, armazem do sobrado n. 8.

= Vende-se um terreno prompto para se edificar, já com alicerce prompto, de 15 palmos de extensão, com 60 palmos de largura, e 170 de fundo; tem duas frentes na rua, e uma para o mar; tem caes de pedra, além do que se acha atterrado; tem mais 150 palmos em alagado até ao alinhamento do caes; faz-se todo o negocio com quem o pretender; he situado na rua da Praia de S. de Rita-Nova: a tratar na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Vendem-se, por barato preço, caixas de charutos regalia, ultimamente chegados da Bahia, de varias qualidades; permite-se aos amadores fumarem e escolherem a sua vontade, para o que se abrem as caixas: na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

=Vende-se um escravo cabra escuro, moço, de bonita figura, com principios de officio de pedreiro, por preço em conta; na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Vende-se uma negrinha de 12 annos, de bonita figura, propria para mucama; dous bonitos escravos, de todo o serviço, sendo um perfeito canoeiro; uma preta de 22 annos, cozinheira, lavadeira de varrella e sabão; uma parda de 20 annos, de bonita figura, cose e engomma: na rua larga do Rozario, n. 40, segundo andar.

= Vendem-se saccas com farinha, muito torrada, com sacco, a 3800 rs., e sem elle, a 3500 rs., e tambem se vende a retalho; na rua do Rozario da Boa-Vista, loja do sobrado n. 53.

= Vende-se uma boa escrava de Angola, moça, sem vicios conhecidos, muito boa boceteira, sendo sobretudo muito fiel; na rua estreita do Rozario, n. 31, terceiro andar.

= Vendem-se meios bilhetes da loteria do seminario, a 4500 rs.; na rua Direita, loja de fazendas, confronte ao oitão do Livramento, n. 12.

= Vende-se um optimo escravo para todo o serviço, tanto para sitio como para engenho; na rua Direita, n. 12.

=Vende-se um grilhão de ouro, para senhora, com 28 oitavas, do ultimo gosto; um cordão com 25 oitavas e 3 quartos; uma moeda de 6400 encastoada, com 8 oitavas e 3 quartos, uma medalha com 3 oitavas e 3 quartos; todas estas obras se vendem sem feitio; dous pares de castiçaes de prata, e um prato com thesoura, de prata de moeda, nunca servirão, e são do melhor gosto, ou trocão-se com igual prata, com meio feitio: na rua das Trincheiras, n. 18.

= Vende-se um casal de mulatinhos, de elegantes figuras, muito sadios e sem vicios, proprios para aprenderem quaesquer habibidades; sendo para fora da provincia, teem os passaportes com que vierão do Ceará: na rua da Cruz, n. 52.

= Vende-se cevada, a 160 rs.; dita moida, a 240 rs.: na rua Direita, *refinação n.* 58.

= Vendem-se pregos americanos de ns. 4 e 6, em barris pequenos de cem libras cada um; pentes de chifre, tanto grandes como pequenos: na rua do Trapiche, casa n. 8.

= Vende-se um moleque de linda figura; na rua do Aragão, n. 5.

= Vende-se tinta preta de escrever, ingleza, da fabrica de Arnola, muito acreditada pela sua boa qualidade, pelo modico preço de 1200 rs. a duzia; na rua Nova, n. 65, primeiro andar.

= Vendem-se 8 escravos moços, bons para o trabalho de campo e da praça; dous ditos de meia idade, por 250$ rs. cada um, bons para trabalharem e boterem sentido a um sitio, por a isto estarem acostumados; dous mulatinhos de 10 annos, bons para aprenderem um officio; duas pretas de 20 annos, recolhidas, engommão, cosem, cozinhão, e lavão roupa; duas ditas com boas habilidades; um preto bom cozinheiro; um dito bom ferreiro de toda obra de engenho: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se saccas com farinha de mandioca, chegada ultimamente do rio de S. Francisco, pelo commodo preço de 3500 rs. a sacca; na rua do Rangel, n. 59.

=Vendem-se saccas de farinha de Camamun, muito torrada, a 3200 rs. a sacca; na venda da esquina que vira para a policia, n. 21.

= Vende-se uma escrava de Angola, muito bem parecida, alta e corpolenta, representa ter de idade 25 annos, sem nenhum vicio nem achaque, cozinha o diario de uma casa, engomma, cose soffrivelmente, e faz muito bem bicos e rendas; na rua do Queimado, casa de Antonio da Silva Gusmão.

=Vende-se, por precisão, um escravo de nação Angola, de idade de 18 a 20 annos, sabe cozinhar e tem principios de pedreiro; na rua de Hortas, n. 94.

= Vende-se potassa da Russia, nova, e de superior qualidade, cal virgem em pedra, chegada proximamente de Lisboa, em barris de quatro arrobas; na rua de Apollo, armazem n. 18.

= Vende se farinha de trigo da marca SSSF, de Trieste, da mais nova que existe no mercado; na padaria do pateo da S. Cruz, n. 6.

= Vendem-se 5 escravas de idade de 18 a 20 annos, com bonitas figuras, e com varias habilidades; 3 ditas de idade de 30 annos, lavadeiras e quitandeiras; um moleque de idade de 18 annos, de bonita figura; 3 escravos de nação, optimos para todo o serviço; todos de boa conducta, e dão-se a contento: na rua Direita, n. 3.

= Vendem-se dous escravos de excellentes figuras, fortes e vigorosos, proprios para todo o serviço de campo, que sabem perfeitamente, ou para qualquer outro, que exija forças dobradas, como encaixamento de assucar, trabalho de embarcações, &c.: na rua do Rangel, n. 9.

Chocolate francez de Bottentuit & C.

De todas as substancias alimentares, que, sendo em seu principio consideradas como cousas de luxo, tornão-se pelo tempo a diante de uso geral, o chocolate póde sem contradição occupar o primeiro lugar. Effectivamente quantas pessoas não vemos nós preferirem hoje ao uso do quente café o do chocolate, e nisto seguir a opinião dos medicos mais celebres, que, de commum accordo sobre suas preciosas qualidades, o indicão como um dos melhores estomaticos áquellas pessoas cuja saude he debil e delicada, prescrevem-no aos seus doentes, aconselhão-no aos velhos, e o recommendão as mãis de familias para seus filhos: em uma palavra o consumo verdadeiramente extraordinario, que todas as classes da sociedade dão a este alimento, he o mais bello elogio, que nós lhe podemos fazer. O nosso chocolate torna-se recommendavel por suas qualidades digestivas, finura de sua massa, seu sabor e arôma. Recommendamos particularmente o nosso chocolate por excellencia aos verdadeiros amadores, como igualmente as pessoas a quem a digestão deste alimento he difficultosa. Vende-se unicamente na rua larga do Rosario, n. 50

= Vende se um optimo escravo crioulo, de bonita figura, sem vicio algum, bom official de alfaiate, e de idade de 20 a 21 annos; a vista do comprador se dirá o motivo da venda: na rua do Nogueira, n. 36.

= Vendem-se toalhas, lenços, e pannos para barba, de muito bom panno, lisos e bordados, por preço commodo; na rua da Calçada, casa terrea n. 16.

= Vendem-se 3 escravos moços, de bonitas figuras; no caes do Collegio, armazem de farinha, de porta larga.

= Vendem-se duas escravas, de 20 a 24 annos, de bonitas figuras, com habilidades; duas ditas de nação, de 24 annos, de bonitas figuras, para todo o serviço; uma cabrinha de 13 annos, recolhida, cose e faz renda; uma negrinha de 7 annos, propria para costura; dous moleques de 12 a 13 annos; 1 dito de 7 annos; um escravo peça de 20 annos, bom [illegible]ro e bolieiro; dous ditos de 22 annos, para o serviço de campo: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Vende-se uma duzia de colheres de soupa; uma dita para chá; uma concha para soupa; uma dita para arroz; uma dita para assucar; uma salva e dous castiçaes; tudo de prata de Lisboa e sem uso; uma corrente de ouro para senhora; e um cordão: na rua Nova, n. 57.

— Vende-se uma negrinha de idade de 12 a 13 annos, de muito bonita figura, faz todo o serviço de uma casa, he muito diligente e não tem vicios nem achaques; na rua larga do Rozario, n. 37, a qualquer hora do dia.

— Vende-se um casal de rôlas brancas, chegadas ultimamente de Lisboa; tambem se troca por uma femea por ter mais 3 machos: no Atterro-da-Boa-Vista, venda n. 8.

— Vende-se um carrinho de duas rodas, e um bom cavallo para carro; na rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa.

— Vende-se um moleque peça, sem vicio nem achaques, proprio para todo o serviço, principalmente para o matto, por estar acostumado; vende-se por precisão; no sobrado da esquina da rua das Cruzes, junto a praça da Independencia.

—Vendem-se lonas da Russia n.º 2, com um pequeno toque de avaria, *muito* recommendaveis para camas de vento entretelas de roupas, e outros usos semelhantes, por serem muito fortes, por preço muito commodo: na rua do Crespo, n.º 16, segunda loja, quem vem da rua das Cruzes.

— Vendem-se córtes de seis varas e meia de cassas de cores, do ultimo gosto, e com mais de vara de largura: na esquina do Livramento, loja de 5 portas n. 52.

— Vende-se farelo em saccas pelo modico preço de 2$560, 3$200, e 4$000: na rua da Senzalla-velha n. 138.

--- Vende-se vinagre branco nacional a 400 réis a canada velha: na rua do aterro dos Afogados n. 7.

— Vende-se, na loja de J. Cardozo Ayres, rua da Cadeia do Recife, uma obra publicada no Rio de Janeiro em 1843, intitulada *Diccionario de medicina popular* ou *a Medicina ao alcance de todas as classes da sociedade,* pelo Dr. Chernoriz, dous volumes em quarto, contendo 950 paginas; preço 10$000 réis brochados, e 12$000 encadernados.

—Vendem-se charutos primores, regalos e outras qualidades, do mais superior fumo, em caixas de cem, vindos da Bahia pelo ultimo vapor: na rua da Cruz, no Recife, n. 26, primeiro andar.

Escravos Fugidos

= Em a noute de 14 do corrente, desappareceu o escravo cabra acaboclado, de nome Luiz, reforçado do corpo, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, natural do Aracaty; levou camisa de algodão grosso, e calças novas de riscadinho encarnado: quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife, sobrado n. 37, que será generosamente recompensado.

= Fugio, no dia 16 do corrente, uma preta de nação Costa, de nome Maria, de idade de 28 annos, alta, grossa, cara larga, e com signaes de bexigas; em ambos os braços he talhada, e com algumas marcas nas costas, côr pouco fechada; levou vestido de chita roxa com flores encarnadas, panno da Costa, e um lenço encarnado na cabeça: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo de a pegarem e levarem a rua da Senzalla-Velha, n. 92, que serão generosamente recompensados.

= Fugio, no dia 13 do corrente, um preto crioulo, de idade de 30 annos, de nome Gonçalo; foi escravo do Snr. Francisco de Barros Rego, senhor do engenho Sauhé; com os signaes seguintes: boa figura, pernas um tanto arqueadas, olhos esbugalhados; levou camisa de algodão trançado, com mangas sem punhos, ceroulas de algodão fino que parecem de madapolão, compridas como calças e com botões pretos no cós, calças de baêta azul, e outras de riscado azul e amarello, um panno da Costa, e chapeo de palha novo: quem o pegar, leve a rua do Cabugá, n. 16, que será generosamente recompensado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1845.

MUTIL